



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CONTRATO N. ° 006/2022/TJPA CELEBRADO**  
**ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
**DO PARÁ E A EMPRESA CENTRO DE**  
**INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE PARA**  
**A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE**  
**INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.600.839/0001-55, com endereço na Rua Tabapuã, N° 540, bairro Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.533-001, TEL/FAX: (61) 99643-5615, e-mail: cni@ciee.org.br doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, **JÚLIO CÉSAR DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 14934477 SSP MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 728.504.181-53, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2021/00711** de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico nº. 073/TJPA/2021**, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM** – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 073/TJPA/2021, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES** – O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de **R\$- 84.078,00 (oitenta e quatro mil e setenta e oito reais), durante o período de 36 (trinta e seis) meses.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** – O prazo de vigência deste contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, com início em **25 de janeiro de 2022** e término em **25 de janeiro de 2025**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos

1

PA-PRO-2022/00336  
JAAD



PAPRO202200336V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

04101.02.122.1421.6853; fonte 0101; elemento de despesa 339039;

04101.02.122.1421.6854; fonte 0101; elemento de despesa 339039;

04101.02.122.1421.6855; fonte 0101; elemento de despesa 339039;

04102.02.122.1421.8666; fonte 0118; elemento de despesa 339039;

04102.02.122.1421.8667; fonte 0118; elemento de despesa 339039;

04102.02.122.1421.8668; fonte 0118; elemento de despesa 339039.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA** – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:  
- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PA-PRO-2022/00336  
JAAD

2



PAPRO202200336V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

PA-PRO-2022/00336  
JAAD

3



PAPRO202200336V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores:

**Gestor do Contrato**

Nome: Jean Karlo Quintela de Souza

Matrícula: 58521

Telefone: 3252-8025

E-mail: [jean.souza@tjpa.jus.br](mailto:jean.souza@tjpa.jus.br)

**Fiscal Demandante**

Nome: Patrícia Veríssimo Portela

Matrícula: 113034

Telefone: 3252-8017

E-mail: [patricia.portela@tjpa.jus.br](mailto:patricia.portela@tjpa.jus.br)

**Fiscal Técnico**

Nome: Antônio Carlos Sampaio

Martins de Barros Junior Matrícula: 58580

Telefone: 3252-8018

E-mail: [antonio.barros@tjpa.jus.br](mailto:antonio.barros@tjpa.jus.br)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

PA-PRO-2022/00336  
JAAD

4



PAPRO202200336V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será calculada sobre o montante mensal estimado do contrato, nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor mensal da contratação, em caso de atraso ou inexecução parcial do serviço, por até 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor mensal da contratação, em caso de atraso ou inexecução parcial do serviço, por período superior ao estabelecido na alínea anterior, contados desde o início do atraso ou inexecução até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida, caracterizada pela não prestação do serviço em prazo superior a 30

PA-PRO-2022/00336  
JAAD

5



PAPRO202200336V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

(trinta) dias do máximo previsto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE.

III. Os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrados via administrativa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela TJPA ou, se não atendido, cobrados judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal.

IV. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

V. Aplicam-se as demais sanções previstas no capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

VI. Todas as punições ora estabelecidas:

- a) Apenas podem ser aplicadas no curso de regular processo administrativo, observada a prévia defesa e o contraditório;
- b) Não excluem eventual responsabilização cível e criminal

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO NONO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PA-PRO-2022/00336  
JAAD

6



PAPRO202200336V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);
- c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);
- d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato

PA-PRO-2022/00336  
JAAD

7



PAPRO202200336V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou Secretário (a) em substituição, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PA-PRO-2022/00336  
JAAD

8



PAPRO202200336V01







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO** – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE** - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO** - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 073/TJPA/2021, constante do processo nº PA-PRO-2021/00711, bem como à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de forma integral, de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na Nota Fiscal, após verificada a conformidade do serviço prestado e documentação respectiva, através de crédito em conta da CONTRATADA no **BANCO DO BRASIL (001), AGÊNCIA: 3336-7, C/C: 299370-8.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-

9

PA-PRO-2022/00336  
JAAD



PAPRO202200336V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO** – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

PA-PRO-2022/00336  
JAAD

10



PAPRO202200336V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO** – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 25 de janeiro de 2022.

JULIO CESAR DA SILVA:72850418153  
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVA:72850418153  
Dados: 2022.01.26 14:38:07 -03'00'

\_\_\_\_\_  
DÉBORA MORAES GOMES  
Secretária de Administração do TJPA

\_\_\_\_\_  
JÚLIO CÉSAR DA SILVA  
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

**Testemunhas:**

HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA:63860  
Assinado de forma digital por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA:63860  
Dados: 2022.01.26 15:30:23 -03'00'

VLADIMILA PEREIRA MACHADO:67938  
Assinado de forma digital por VLADIMILA PEREIRA MACHADO:67938  
Dados: 2022.01.27 09:15:35 -03'00'

Nome  
CPF/MF

Nome  
CPF/MF

PA-PRO-2022/00336  
JAAD

11



PAPRO202200336V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de agente de integração de estagiários.



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário), JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).  
Use 2724919.19672581-7941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 25/01/2022 12:39



PAPRO202100711V02



PAPRO202200336V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3091201.19919849-5122 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/02/2022 09:59





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

**PA-PRO-2021/00711**

## 1. Do Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágio.

## 2. Da Fundamentação

### 2.1 Justificativa da contratação

CONSIDERANDO que a efetivação da complexa missão constitucional deste Poder não pode prescindir de ações educacionais que contribuam para uma cultura de proteção e promoção de direitos;

CONSIDERANDO que o estágio, nos termos da Lei Federal nº 11788/2008, é ato educativo fundamental para a formação de profissionais capazes de interagir e transformar, de forma positiva, o ambiente de trabalho, com consequências diretas para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que os estagiários, com seu espírito de renovação, frescor de ideias e energia trazem ao ambiente organizacional, muitas vezes, inovações e soluções criativas em diversos processos de trabalho;

CONSIDERANDO que, via de regra, os estagiários realizam atividades auxiliares em todos os setores onde estão distribuídos, incluindo atendimento ao público, o que colabora para a celeridade dos processos de trabalho;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11788/2008 prevê a possibilidade de que as instituições concedentes de estágio utilizem-se dos serviços de agentes de integração, públicos ou privados, para a execução de atividades de apoio a gestão dos programas de estágios;

CONSIDERANDO que os procedimentos administrativos e acadêmicos pertinentes ao estágio, incluindo o recrutamento, mediante amplo processo seletivo, nos termos do art. 7º, da Resolução TJPA nº 18/2018-GP, além da operacionalização de mecanismos de acompanhamento e avaliação, constituem objeto cuja operacionalização exclusiva e direta por parte deste Poder ensejaria a adoção de um conjunto de medidas potencialmente mais onerosas para a Administração;

Faz-se necessária a contratação de agente de integração para proporcionar ações de suporte para a operacionalização do Programa de Estágio, com observância da legislação pertinente, bem como das normas e orientações produzidas por este Tribunal.

### 2.2 Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Será selecionado o prestador de serviço que apresentar MENOR PREÇO para o LOTE ÚNICO e que atenda plenamente às condições exigidas neste Termo de Referência.

O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o critério de MENOR PREÇO para o LOTE ÚNICO.

Não será aceita proposta cujo valor unitário do item e/ou global esteja superior ao estimado pelo TJPA na fase de cotação de preços, cujos custos serão considerados preços máximos aceitos.

#### 2.2.1 Dos critérios técnicos de habilitação

A licitante deverá apresentar:

I. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já prestou serviço compatível com o objeto da presente



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário), JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).  
Use 2724919.19672581-7941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 25/01/2022 12:39



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3091201.19919849-5122 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/02/2022 09:59



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

contratação, e que, sozinho ou somados, corresponda(m) a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo previsto para esta contratação;

II. Declaração de que possui equipe técnica especializada para a prestação dos serviços a serem contratados.

### 2.3. Do impacto ambiental

Não se vislumbra necessidade de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para a prestação de serviço.

Convém ressaltar, que as regras estabelecidas pela Recomendação Nº 11 de 22/05/2007 do Conselho Nacional de Justiça, recomendam aos Tribunais que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado dentre outros. Assim sendo, caso haja passivo ambiental, em decorrência da execução de atividades, a CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 3.1 Especificação técnica detalhada do objeto

O objeto a ser contratado refere-se à implementação do Programa de Estágio deste Poder, de modo que a CONTRATADA será responsável pelo recrutamento, seleção, inclusão e manutenção dos estagiários no programa, incluindo o acompanhamento do processo de avaliação, a contratação, gestão e pagamento dos seguros contra acidentes pessoais. O serviço abrange ainda outras ações inerentes à gestão e operacionalização do referido programa, em conjunto com a equipe deste Tribunal. Estará incluída no programa a quantidade estimada de 675 estudantes, matriculados nos ensinos médio e superior, podendo ser alocados em qualquer comarca ou termo judiciário do estado do Pará.

### 3.2 Do regime de execução do contrato

O Regime de execução contratual para a prestação do serviço objeto desta contratação será indireta por empreitada por preço unitário, uma vez que o pagamento se dará somente sobre o quantitativo de estagiários vinculados no respectivo mês, variando conforme a demanda.

### 3.3 Das obrigações contratuais

#### 3.3.1 Das obrigações da CONTRATANTE:

- I. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio;
- II. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA, através de documento, encaminhado pela mesma, que contenha o nome, CPF, matrícula e fotografia de seu empregado;
- III. Providenciar a emissão do crachá de identificação do estagiário, para acesso às dependências do TJPA;
- IV. Repassar à CONTRATADA informações relativas às vagas de estágio disponíveis, bem como outras que venham a ser solicitadas pela mesma;
- V. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos contratualmente;
- VI. Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente, bem como todas as condições estabelecidas neste instrumento;



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário), JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).  
Use 2724919.19672581-7941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 25/01/2022 12:39



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3091201.19919849-5122 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/02/2022 09:59



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

VII. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, apontando eventuais falhas ou inconsistências no serviço prestado;

VIII. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do disposto neste instrumento.

### 3.3.2 Das obrigações da CONTRATADA:

I. Disponer de pessoal com as competências necessárias à adequada implementação dos serviços, objeto do presente termo de referência;

II. Celebrar convênios/acordos com as instituições de ensino nas quais estejam matriculados os estudantes selecionados para o programa de estágio ou que já integre o mesmo, nos seguintes prazos:

a) Até 20 (vinte) dias úteis, após a publicação do contrato de prestação de serviços objeto do presente termo de referência, no caso dos estudantes já participantes do programa;

b) Até 05 (cinco) dias úteis, no caso de estudantes que venham a ser convocados no âmbito dos processos seletivos gerais;

c) Até 10 (dez) dias úteis, no caso dos estudantes oriundos de processos seletivos específicos.

III. Realizar os processos seletivos online para o recrutamento de estagiários, os quais terão:

a) Inscrições gratuitas;

b) Ampla divulgação na mídia convencional e digital, além, das instituições de ensino;

c) Provas objetivas, contendo, no mínimo, 30 questões, envolvendo, pelo menos, as áreas de Conhecimentos Básicos de Direito, Informática, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais;

d) Demais características usualmente utilizadas em exames desta natureza, desde que as mesmas não impactem em custos desarrazoados para a empresa a ser contratada.

IV. Incluir os estudantes no programa de estágio, respeitando as normas e orientações pertinentes, observado o seguinte:

a) Prazo de 02 (dois) dias úteis para análise da documentação e 01 (um) dia útil, quando for necessária a reanálise;

b) Análise imediata (no mesmo dia) da documentação, quando se tratar de situação de urgência, especialmente nos momentos que antecedem os fechamentos de folha;

c) Emissão dos Termos de Compromisso de Estágio - TCE e respectivos termos aditivos.

V. Analisar a documentação referente à manutenção e desligamento dos estudantes no programa de estágio, bem como de outros documentos relevantes para o mesmo, observado os mesmos prazos estabelecidos no inciso anterior;

VI. Manter estreito contato com os estudantes, instituições de ensino e supervisores, incluindo a disponibilização de canais de atendimento para a efetivação de registro e repasse de informações pertinentes a matéria mediante telefone, e-mail, sítio eletrônico, entre outros meios necessários, respondendo às demandas que lhe forem encaminhadas em até 02 (dois) dias úteis, salvo quando se fizer extremamente necessária resposta imediata ou a fixação de prazo superior, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE;

VII. Disponibilizar periodicamente, e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios e outras informações relevantes à execução do serviço contratado, de forma imediata (no mesmo dia), salvo



PAPER02100711V02



PAPER02200336V01



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário), JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).  
Use 2724919.19672581-7941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 25/01/2022 12:39



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3091201.19919849-5122 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/02/2022 09:59





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

quando a natureza da informação solicitada exigir a fixação de prazo maior, a critério da CONTRATANTE;

VIII. Informar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação dos estudantes, cujos estágios serão encerrados;

IX. Manter constante interlocução com a CONTRATANTE no que se refere às exigências específicas relativas ao objeto da presente contratação, incluindo normas e orientações expedidas pelas instituições de ensino, conselhos profissionais, entre outras organizações;

X. Prestar à CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, típico de grandes clientes, informando números de telefones, aplicativos de mensagens, e-mail, entre outras formas eficazes para a comunicação e encaminhamento das situações pertinentes, junto às diferentes áreas da contratada;

XI. Dispor de sistema informatizado de gestão e acompanhamento de estágio;

XII. Disponibilizar sistema informatizado online para registro, controle e formalização do processo de avaliação dos estagiários, conforme a legislação pertinente, diretrizes e orientações expedidas pela CONTRATANTE, o qual possua, pelo menos, as seguintes características:

a) Perfis de acesso para administradores, orientadores e estagiários;

b) No mínimo, 60 campos para preenchimento alfa numérico, devidamente rotulados, incluindo aqueles destinados a dados de identificação, registro de habilidade/competências, conceitos e comentários, tanto por parte dos supervisores quanto dos estagiários;

c) Capacidade de emissão de estatísticas/relatórios relativos aos dados alimentares.

XIII. Utilizar todos os meios possíveis para migrar as informações necessárias à boa gestão do Programa de Estágio entre os sistemas informatizados da CONTRATADA e aqueles utilizados pela CONTRATANTE e vice-versa, notadamente o sistema MENTORH e GRP;

XIV. Adotar outras medidas necessárias à efetivação e controle das normas e orientações relativas ao programa;

XV. Apresentar sugestões e desenvolver outras ações necessárias ao aprimoramento do Programa de Estágio;

XVI. Fazer a gestão e executar o pagamento do seguro obrigatório, desonerando a CONTRATANTE dessa obrigação;

XVII Contribuir para a implementação dos pagamentos relativos à bolsa e ao auxílio-transporte devidos aos estagiários, os quais serão executados pela CONTRATANTE;

XVIII. Não transferir a execução do objeto para outrem, no todo ou em parte;

XIX. Encaminhar a documentação relativa aos pagamentos dos serviços prestados até o último dia útil de cada mês, contendo a quantidade de estagiários vinculados no respectivo mês, o detalhamento com os nomes e os respectivos valores a serem pagos a cada um;

XX. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

XXI. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigências legais, obrigando-se a saudá-los na época própria, visto



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário), JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).  
Use 2724919.19672581-7941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 25/01/2022 12:39



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3091201.19919849-5122 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/02/2022 09:59





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XXII. Se responsabilizar objetiva ou subjetivamente pelos eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, cometidos por seus responsáveis, empregados, parceiros, filiados ou prepostos;

XXIII. Comunicar de forma imediata e por escrito ao fiscal do contrato quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

XXIV. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que sejam verificadas falhas, em até 02 (dois) dias úteis, salvo quando autorizado prazo superior pela Administração;

XXV. Assegurar condições de acessibilidade em todos os serviços prestados, sob sua responsabilidade, nos termos da legislação, normas técnicas e orientações oficiais pertinentes;

XXVI. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XXVII. Observar as demais normas aplicáveis à execução do objeto;

XXVIII. Cumprir todas as exigências editalícias e contratuais, executando fielmente os serviços solicitados, obedecendo aos prazos e demais parâmetros estabelecidos;

XXIX. Prestar esclarecimentos e apoio aos estagiários vinculados ao CONTRATANTE;

XXX. Não usar ou empregar conteúdo discriminatório que:

- a) Incentive a violência;
- b) Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- c) Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- d) Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- e) Seja homofóbico, racista e sexista;
- f) Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- g) Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

XXXI. Não veicular publicidade acerca do objeto da presente contratação;

XXXII. Não possuir em seu quadro de sócios e/ou empregados pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário), JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).  
Use 2724919.19672581-7941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 25/01/2022 12:39



PAPRO202100711V02



PAPRO202200336V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3091201.19919849-5122 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/02/2022 09:59





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

### 3.4. Da dinâmica de execução

O serviço compreende o agenciamento de estudantes de ensino médio e superior para realização de estágio nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tendo em vista uma jornada de estágio de quatro horas diárias e vinte horas semanais, de segunda a sexta-feira, de acordo com o horário de funcionamento das respectivas unidades. Dada a natureza de tal objeto, incluindo seu caráter continuado, o mesmo deve ser executado em estreita sinergia entre as partes. Maiores detalhes de como se dará a execução constam no tópico 3.3.2, que trata das obrigações da contratada.

Os recursos inerentes à contratação se referem ao pagamento da taxa de administração, a qual será devida mensalmente, por estudante. Seu valor deve contemplar o total do serviço objeto da contratação, incluindo o seguro contra acidentes pessoais em nome dos estudantes. Na tabela abaixo, encontra-se detalhada a quantidade aproximada de estagiários que estarão vinculados ao objeto contratado.

| Quantitativo de Estudante Incluídos no Objeto Contratado |                         |              |              |                            |              |              |        |       |        |
|--|-------------------------|--------------|--------------|----------------------------|--------------|--------------|--------|-------|--------|
| Área de atuação  | Estudantes Ensino Médio |              |              | Estudantes Ensino Superior |              |              | TOTAL  |       |        |
|  | Quant. Mensal           | Quant. Anual | Quant. Total | Quant. Mensal              | Quant. Anual | Quant. Total | Mensal | Anual | 3 anos |
| 1º grau  | 100                     | 1.200        | 3.600        | 467                        | 5.604        | 16.812       | 567    | 6.804 | 20.412 |
| 2º grau  | 0                       | 0            | 0            | 54                         | 648          | 1.944        | 54     | 648   | 1.944  |
| Administrativo   | 0                       | 0            | 0            | 54                         | 648          | 1.944        | 54     | 648   | 1.944  |
| <b>TOTAL</b>   | 100                     | 1.200        | 3.600        | 575                        | 6.900        | 20.700       | 675    | 8.100 | 24.300 |

O valor referente a taxa de administração será variável, vinculado estritamente a quantidade de estagiários vinculados ao programa no respectivo mês, ou seja, serão aproximadamente 675 taxas por mês, o que implica em um quantitativo anual aproximado e estimado de 8.100 unidades, perfazendo um total aproximado de 24.300 ao longo dos 3 (três) anos previstos para a duração do contrato. Como dito, tal quantitativo poderá sofrer variação tanto em decorrência da discricionariedade da administração quanto do fato de que o vínculo de cada estudante com o programa é variado, podendo estender-se, via de regra, entre 06 (seis) e 24 (vinte e quatro) meses.

### 3.5 Dos instrumentos formais de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

Após a celebração do contrato, a solicitação de prestação dos serviços, de que tratam os incisos IV e VI do item 3.3.2, será formalizada através de e-mails, enviados pela CONTRATANTE. A execução das obrigações previstas nos demais incisos independe de provocação por parte da CONTRATANTE, salvo quando expressamente consignado. Respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário), JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).  
 Use 2724919.19672581-7941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 25/01/2022 12:39



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
 Use 3091201.19919849-5122 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/02/2022 09:59



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

adotadas pela contratante, todas as demais comunicações que se fizerem necessárias serão realizadas por e-mail.

### 3.6 Do prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) anos, podendo a manutenção ser prorrogada até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

### 3.7 Demais prazos

#### 3.7.1 Prazo de execução dos serviços

A previsão para o início da execução do serviço se dará imediatamente após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado e conforme as previsões já fixadas no item 3.3.2, que trata das obrigações da contratada.

#### 3.7.2. Prazo de garantia dos serviços

Não se aplica, pois a empresa CONTRATADA prestará seus serviços de forma mensal, devendo a mesma comparecer no local tão logo seja acionada para sanar o problema.

### 3.8 Garantia contratual

A CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro;
- Seguro Garantia;
- Fiança Bancária.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar o prazo total do contrato.

### 3.9 Indicadores de níveis de serviço

Em face da natureza do objeto a ser contratado não será necessária tal definição, sendo que as exigências, quanto aos prazos e qualidade do serviço, estão devidamente descritas no item 3.3.2.

### 3.10 Do recebimento

#### 3.10.1 Do recebimento provisório

Os serviços executados serão recebidos provisoriamente mediante simples verificação da execução do mesmo, por servidor do Serviço de Acompanhamento de Estágios, vinculado à Secretaria de Gestão de Pessoas.

#### 3.10.2 Do recebimento definitivo

Os serviços executados serão recebidos definitivamente pela Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato, que autorizará a emissão da nota fiscal.

### 3.11 Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado de forma integral, de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na Nota Fiscal, após verificada a conformidade do serviço prestado e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA.



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário), JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).  
Use 2724919.19672581-7941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 25/01/2022 12:39



PAPRO202100711V02



PAPRO202200336V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3091201.19919849-5122 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/02/2022 09:59



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

A Nota Fiscal deverá ser apresentada com os seguintes dados:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato (número e ano) e do órgão CONTRATANTE;
- d) período da prestação do serviço;
- e) o valor a pagar.

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmula

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{365}$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%; e

I = Índice de atualização financeira diária = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365 \times 100} \quad I = \frac{6}{365 \times 100} \quad I = 0,0001644$$

**3.12 Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva**

| Área atendida | Dotação  | Recurso    | Rubrica               | Proj./Ativ./Op.Esp.     |
|---------------|----------|------------|-----------------------|-------------------------|
| 1º Grau       | 2021/152 | 0118.00000 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 04.102.02.122.1421.8666 |
|               | 2021/43  | 0101.00000 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 04.101.02.122.1421.6853 |



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário), JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).  
 Use 2724919.19672581-7941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 25/01/2022 12:39



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
 Use 3091201.19919849-5122 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/02/2022 09:59



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

|                 |          |            |                       |                         |
|-----------------|----------|------------|-----------------------|-------------------------|
| 2º Grau         | 2021/155 | 0118.00000 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 04.102.02.122.1421.8667 |
|                 | 2021/53  | 0101.00000 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 04.101.02.122.1421.6854 |
| Administrativa  | 2021/158 | 0118.00000 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 04.102.02.122.1421.8668 |
|                 | 2021/63  | 0101.00000 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 04.101.02.122.1421.6855 |
| Justiça Militar | 2021/173 | 0118.00000 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 04.102.02.122.1421.8684 |

**3.13 Da transferência de conhecimento**

A gestão das informações relativas ao presente contrato será efetivada mediante:

- I. repasse integral das informações relativas aos processos seletivos, por meio de arquivo eletrônico, logo após o encerramento dos mesmos;
- II. registro de todas as informações relativas aos estagiários no sistema de administração de pessoal MENTORH, e por outros meios necessários.

**3.14 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral**

Não se aplica. A Contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

**3.15 Da qualificação técnica do profissional**

Os profissionais que atuarão na execução do objeto devem dispor de habilidades para:

- a) Gerenciar o preenchimento das oportunidades de estágio abertas por este Poder;
- b) Analisar a documentação relativa à vinculação e manutenção dos estudantes no Programa de Estágio, observada a periodicidade necessária ao acompanhamento de cada curso;
- c) Interagir com as instituições de ensino, com os estudantes, com as áreas finalísticas e de gestão deste Tribunal, de modo a dirimir dúvidas, propor, negociar e adotar os encaminhamentos necessários;
- d) Gerir o processo de avaliação de estágio, de acordo com as determinações legais e as orientações emanadas deste Tribunal;
- e) Desenvolver outras atividades típicas da matéria.

**3.16 Dos papéis a serem desempenhados**

| PAPEL | ENTIDAD | RESPONSABILIDADE |
|-------|---------|------------------|
|-------|---------|------------------|



PAPER202100711V02



PAPER202200336V01



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário), JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).  
 Use 2724919.19672581-7941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 25/01/2022 12:39



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
 Use 3091201.19919849-5122 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/02/2022 09:59





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

|   | E          |   |
|---|------------|---|
| Equipe de Apoio da Contratação              | TJPA       | Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.  |
| Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato | TJPA       | Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.  |
| Fiscal Demandante do Contrato               | TJPA       | Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.  |
| Fiscal Técnico do Contrato                  | TJPA       | Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.  |
| Fiscal Administrativo do Contrato           | TJPA       | Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.    |
| Gestor do Contrato                          | TJPA       | Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.  |
| Preposto                                    | Contratada | Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. |

| Equipe de apoio da contratação |                    |                           |
|--------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Integrante Demandante          | Integrante Técnico | Integrante Administrativo |
|                                |                    |                           |



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário), JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).  
 Use 2724919.19672581-7941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 25/01/2022 12:39



PAPER202100711V02



PAPER202200336V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
 Use 3091201.19919849-5122 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/02/2022 09:59



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

|  |   |   |
|--|---|---|
| Nome: Antônio Carlos Sampaio Martins de Barros Junior<br>Matrícula: 58580<br>Telefone: 3252-8017<br>E-mail: <a href="mailto:antonio.barros@tjpa.jus.br">antonio.barros@tjpa.jus.br</a> | Nome: Jean Karlo Quintela de Souza<br>Matrícula: 58521<br>Telefone: 3252-8025<br>E-mail: <a href="mailto:jean.souza@tjpa.jus.br">jean.souza@tjpa.jus.br</a> | Nome: Luciano Santa Brigida das Neves<br>Matrícula: 147460<br>Telefone: 3265-3265<br>E-mail: <a href="mailto:luciano.neves@tjpa.jus.br">luciano.neves@tjpa.jus.br</a> |
|--|---|---|

| Equipe de gestão e fiscalização da contratação  |  |  |
|---|--|--|
| Gestor do Contrato  | Fiscal Demandante  | Fiscal Técnico   |
| Nome: Jean Karlo Quintela de Souza<br>Matrícula: 58521<br>Telefone: 3252-8025<br>E-mail: <a href="mailto:jean.souza@tjpa.jus.br">jean.souza@tjpa.jus.br</a> | Nome: Patrícia Veríssimo Portela<br>Matrícula: 113034<br>Telefone: 3252-8017<br>E-mail: <a href="mailto:patricia.portela@tjpa.jus.br">patricia.portela@tjpa.jus.br</a> | Nome: Antônio Carlos Sampaio Martins de Barros Junior<br>Matrícula: 58580<br>Telefone: 3252-8018<br>E-mail: <a href="mailto:antonio.barros@tjpa.jus.br">antonio.barros@tjpa.jus.br</a> |

### 3.17 Das sanções

I. A CONTRATADA ficará sujeita a penalidades, em caso de atraso, bem como pela inexecução parcial ou total das condições de prestação do serviço ora estabelecidas, nos seguintes termos:

- advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;
- multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário), JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).  
 Use 2724919.19672581-7941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 25/01/2022 12:39



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
 Use 3091201.19919849-5122 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/02/2022 09:59



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

II. O valor da multa de que trata a alínea “b”, do item anterior, será calculado sobre o montante mensal estimado do contrato, nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor mensal da contratação, em caso de atraso ou inexecução parcial do serviço, por até 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor mensal da contratação, em caso de atraso ou inexecução parcial do serviço, por período superior ao estabelecido na alínea anterior, contados desde o início do atraso ou inexecução até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida, caracterizada pela não prestação do serviço em prazo superior a 30 (trinta) dias do máximo previsto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE.

III. Os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrados via administrativa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela TJPA ou, se não atendido, cobrados judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal.

IV. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

V. Aplicam-se as demais sanções previstas no capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

VI. Todas as punições ora estabelecidas:

- a) Apenas podem ser aplicadas no curso de regular processo administrativo, observada a prévia defesa e o contraditório;
- b) Não excluem eventual responsabilização cível e criminal.

#### 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

##### 4.1 Do modelo de proposta

|  |
|--|
| <b>MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES</b> |
|--|

1. Razão Social:
2. Número do CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário), JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).  
Use 2724919.19672581-7941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 25/01/2022 12:39



PAPRO202100711V02



PAPRO202200336V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3091201.19919849-5122 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/02/2022 09:59





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

4. Fone/Celular:

5. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):

6. Banco/Nome e nº da Agência/Conta Corrente:

7. Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:

8. Validade da Proposta: 90 dias.

9. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágio, conforme especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 03 (três) anos.

10. Valores:

| Valor da Taxa de Administração – TA                                   |                      |                        |                    |                   |                               |
|---|----------------------|------------------------|--------------------|-------------------|-------------------------------|
| Item  | Valor Unitário (R\$) | Quant. Mensal Estimada | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) | Valor Global (R\$) (36 meses) |
| Serviço de agente de integração de estagiários -Taxa de Administração |                      | 675                    |                    |                   |                               |
| Valor total por extenso.  |                      |                        |                    |                   |                               |

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas obrigações previstas no termo de referência, bem como as despesas (seguros, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte e outros gravames) que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG e CPF



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário), JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).  
Use 2724919.19672581-7941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 25/01/2022 12:39



PAPRO202100711V02



PAPRO202200336V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3091201.19919849-5122 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/02/2022 09:59



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário), JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).  
Use 2724919.19672581-7941 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 25/01/2022 12:39



PAPRO202100711V02



PAPRO202200336V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3091201.19919849-5122 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/02/2022 09:59

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

**Extrato de CONTRATO Nº 006/2022/TJPA** // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.600.839/0001-55 // Objeto do Contrato: Prestação de serviços de agente de integração de estágio. // Origem: Adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 073/TJPA/2021 // Valor global do Contrato: R\$ 84.078,00 (oitenta e quatro mil e setenta e oito reais), durante o período de 36 (trinta e seis) meses. // Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04101.02.122.1421.6853; fonte 0101; elemento de despesa 339039; 04101.02.122.1421.6854; fonte 0101; elemento de despesa 339039; 04101.02.122.1421.6855; fonte 0101; elemento de despesa 339039; 04102.02.122.1421.8666; fonte 0118; elemento de despesa 339039; 04102.02.122.1421.8667; fonte 0118; elemento de despesa 339039; 04102.02.122.1421.8668; fonte 0118; elemento de despesa 339039. // Vigência: 25.01.2022 a 25.01.2025 // Data da assinatura: 25.01.2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

**Protocolo: 755006**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/TJPA/2022

**OBJETO:** O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de preço para eventual fornecimento de livros nacionais e estrangeiros, em quantidades e especificações técnicas definidas no termo de referência, com a finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), por um período de 12 meses. **SESSÃO PÚBLICA:** 10/02/2022, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). **UASG do TJPA:** 925942. Edital disponível em: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3257 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). Belém, 28 de janeiro de 2022. Serviço de Licitação do TJPA.

**Protocolo: 754981**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2022/TCM/PA.

##### TIPO: Menor preço,

**OBJETO:** Contratação de serviço de computação em nuvem (cloud), serviços de administração, gerenciamento, monitoramento, backup, migração e suporte técnico especializado do ambiente em regime 24x7, auto-serviço sob demanda, para o atendimento das necessidades deste Tribunal, nos termos e condições e especificados no Anexo I - Termo de Referência do referido Pregão.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** às 08:00h do dia 11/02/2022 no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br),

**ACESSO AO EDITAL:** sites: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Belém, 31 de janeiro de 2022.

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 37.866, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 14 de 20-01-2022,

##### R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ANDRESSA FRANCO MARTINS, Assessor de Conselheiro, matrícula nº 0100749, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 11 a 17-01-2022.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 75484C**

##### PORTARIA Nº 37.867, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 15 de 20-01-2022,

##### R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor CLAUBER GILBERTO DO NASCIMENTO, Agente Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100288, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 11 a 17-01-2022.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 75485E**

##### PORTARIA Nº 37.868, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 16 de 20-01-2022,

##### R E S O L V E:

CONCEDER à servidora CRISTINA MARIA FRAZÃO DE SOUZA, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100348, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 18 a 24-01-2022.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 75484Z**

##### PORTARIA Nº 37.861, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 05 de 19-01-2022,

##### R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ERIKA KLAUTAU FLEXA RIBEIRO, Assessor de Tecnologia da Informação, matrícula nº 0100985, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 11 a 17-01-2022.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 75480C**

##### PORTARIA Nº 37.862, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 06 de 19-01-2022,

##### R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ANA LIDIA FERREIRA GOMES, Assessor de Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0695505, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 10 a 14-01-2022.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 75480D**

##### PORTARIA Nº 37.859, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 07 de 19-01-2022,

##### R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ADAMIR BELEM DE LIMA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100022, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 17 a 24-01-2022.

